

Lei nº 487 de 28 de fevereiro de 1978.

Autoriza subvenção à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, para manutenção da Escola da Comunidade "Bodoró Júnior" 2º Grau de Minas Novas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Minas Novas-MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado o executivo municipal, a conceder ao Órgão local da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, subvenção no valor de vinte mil cruzeiros (R\$ 20.000,00), para manutenção da Escola da Comunidade "Bodoró Júnior", neste município.

Artº 2º - Para ocorrer as despesas com a subvenção autorizada no artº 1º, fica autorizada a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente até aquele montante.

Artº 3º - Com recursos a abertura do Crédito autorizado no artigo 1º, fica autorizada a anulação total e parcial de dotações do Orçamento vigente.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em caso de esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, aos 28 de fevereiro de 1978.

Osair Ferreira dos Santos  
Prefeito Municipal.